

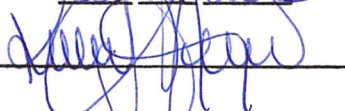
Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural

da Prefeitura
03/05/2021


DECRETO Nº 3.209 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.692, Art. 10, de 28/12/2020, publicada em 29/12/2020 e LDO Nº 2.685, Art. 52, parágrafo Único, de 02/12/2020, publicada em 02/12/2020.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 940.195,66 (novecentos e quarenta mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos)** com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental- Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (2039)	103	431.890,66
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais (2040)	104	140.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (2041)	103	150.000,00
12.365.0008.2.022.000	Manutenção da Educação Infantil – Creche/Pré-escola		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais (2042)	104	120.000,00
SUBTOTAL			841.890,66
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (2043)	885	70.000,00
10.301.0016.2.067.000	Manutenção das Atividades do CAPS		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (2044)	905	28.305,00
SUBTOTAL			98.305,00
TOTAL			940.195,66


Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, no valor **R\$ 940.195,66 (novecentos e quarenta mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	103	581.890,66
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	104	260.000,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	885	70.000,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	905	28.305,00
TOTAL		940.195,66

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmealeiro, 03 de maio de 2021.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO